



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO Nº 062/2023**

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO                                                                                 |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| O Secretário Administrativo do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições, certifica que a(o): |               |
| <input type="checkbox"/> Lei n.º                                                                       | de            |
| <input type="checkbox"/> Dec. n.º                                                                      | de            |
| <input type="checkbox"/> Port. n.º                                                                     | de            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Resolução n.º                                                      | de 13/02/2023 |
| <input type="checkbox"/> Outros                                                                        |               |
| Foi fixado no placard de publicação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita - TO, nesta data.  |               |
| Santa Rita do Tocantins - TO 13/02/2023                                                                |               |

**“Dispõe sobre concessão de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins”.**

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual a título de recomposição salarial o percentual 7,43 (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o “caput” será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A faixa salarial que depois de efetivada a recomposição se acaso estejam com seus respectivos vencimentos abaixo do piso mínimo legal, deverá ter reajuste automático;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ocorrerão nos termos do orçamento vigente, com empenho nas dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - O anexo Único da Resolução nº. 020/2006 de 10 de fevereiro de 2.006 de que trata do Novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Tocantins, introduzido pelas resoluções; Nº. 044/2018, de 12 de fevereiro de 2018, e anexo I da resolução Nº 047/2018, de 10 de dezembro de 2018, c/c com a Resolução Nº. 048/2019, de 18 de março de



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**

2019, Resolução N°. 053/2020 de 10 de fevereiro de 2020, não mais terão eficácia normativa ou jurídica em virtude do anexo desta nova resolução.

Art. 5º - O Poder Legislativo providenciara a publicação integral da Resolução nº. 020/2.006 de 10 de fevereiro de 2.006, com as modificações que lhe foram introduzidas por esta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Dourivan Pereira da Silva*  
**DOURIVAN PEREIRA DA SILVA**  
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº. 062/2023  
ANEXO ÚNICO  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

| 1 – CARGOS EFETIVOS |                   |       |          |                                                 |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |
|---------------------|-------------------|-------|----------|-------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| CARGOS              |                   | VAGAS | NOMEAÇÃO | ESCOLARIDADE                                    | CARGA HORÁRIA | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REMUNERAÇÃO |
| 1.0                 | Motorista         | 01    | Efetivo  | Ensino Fundamental Completo / CNH Categoria "B" | 40 hs         | Ao Motorista compete: Conduzir veículos, que lhe for destinado, transportando pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos, e os utilizados no transporte oficial; Registrar no mapa, dados referentes ao itinerário, a posição do marcador de quilometragem, horários de saída e chegada, entre outros; Manter o veículo sob sua responsabilidade e em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento; Auxiliar na carga e descarga dos veículos; Recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente; Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios do veículo; Comunicar sempre de imediato a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Zelar pela higiene e organização do local de trabalho, | 1.673,74    |
| 1.1                 | Porteiro Servente | 01    | Efetivo  | Ens.Fundamental incompleto                      | 40 hs         | Compete a Porteira Servente Zelar pela limpeza e higiene dos prédios público externo e interno em que atua. Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.320,65    |



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**

|     |                        |    |         |                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
|-----|------------------------|----|---------|----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|     |                        |    |         |                            |       | Cuidar das condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados. Manter o controle dos gastos em materiais de limpeza ou outros que são necessários para a manutenção do local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 1.2 | Vigia                  | 02 | Efetivo | Ens.Fundamental incompleto | 40 hs | Compete ao Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis dos órgãos públicos. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoria rotineiramente a parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios público, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. | 1.320,65 |
| 1.3 | Técnico em Informática | 01 | Efetivo | Ensino Médio               | 40 hs | Configurar hardwares e instalar e configurar softwares e drivers. Manter e reparar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.763,28 |



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**

|     |              |    |         |              |       |                                                                                                                                                                                                      |          |
|-----|--------------|----|---------|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|     |              |    |         |              |       | equipamentos tecnológicos (por exemplo, roteadores) ou dispositivos periféricos. Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IPs etc.)                     |          |
| 1.4 | Escriturário | 02 | Efetivo | Ensino Médio | 40 hs | Compete ao Escriturário Executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de leis, regulamentos, portarias e normas pertinentes; executar outros serviços inerente ao cargo. | 1.985,90 |

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Dourivan Pereira da Silva*  
**DOURIVAN PEREIRA DA SILVA**  
Presidente